

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 238, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Turismo, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Turismo.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2015, no Componente Específico da área de Turismo como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Turismo, Resolução CNE/CES nº 13, de 24 de novembro de 2006, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente específico da área de Turismo, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Turismo, tomará como referência o seguinte perfil do egresso:

O graduado em Turismo deve ter formação humanística, técnica e científica que possibilite sua atuação profissional, individual e em equipes multidisciplinares, pautada pela ética, com responsabilidade socioambiental e visão empreendedora, crítica, reflexiva e propositiva. Deve ser capaz de atuar em planejamento, gestão e operação sustentáveis de destinos e empreendimentos turísticos no âmbito público, privado e do terceiro setor, visando à relação equilibrada entre a oferta e a demanda turística. O profissional deve também compreender a amplitude dos efeitos do fenômeno turístico nas dimensões ambiental, sociocultural, espacial, econômica, tecnológica e política-legal de maneira a contribuir para o desenvolvimento em níveis local, regional, nacional e/ou internacional.

Art. 6º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Turismo, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - agir em consonância com os princípios éticos e legais da área do Turismo;

II - compreender a importância e as manifestações do Turismo e do lazer na sociedade contemporânea, levando em conta aspectos como mobilidade, diversidade e inclusão social;

III - contribuir com iniciativas que oportunizem processos autônomos, inclusivos e solidários de desenvolvimento turístico em âmbito comunitário;

IV - interpretar cientificamente o fenômeno turístico a partir de diferentes áreas do conhecimento, fazendo uso de métodos e técnicas de pesquisa;

V - analisar as políticas de turismo e a legislação pertinente com vistas a orientar o desenvolvimento em bases sustentáveis de destinos e empreendimentos turísticos;

VI - compreender e atuar nos processos de elaboração, implantação e avaliação de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento de destinos e empreendimentos turísticos;

VII - promover a articulação dos sujeitos envolvidos no processo de planejamento, gestão e operação de destinos e empreendimentos turísticos;

VIII - coordenar estudos de viabilidade socioeconômica e ambiental de destinos e empreendimentos turísticos;

IX - identificar, caracterizar, analisar e prospectar cenários relativos à oferta e à demanda de destinos e empreendimentos turísticos consolidados e emergentes;

X - formatar, promover e comercializar produtos e serviços turísticos;

XI - conhecer técnicas de prestação de serviços, ancoradas nas práticas e princípios de hospitalidade e de qualidade;

XII - compreender a realidade, identificar tendências e desenvolver projeções do fenômeno turístico com base na coleta, sistematização e interpretação de dados e informações;

XIII - compreender o comportamento do consumidor turístico;

XIV - articular o Turismo às demais atividades socioeconômicas, considerando seu caráter multi, inter e transdisciplinar, tendo em vista os aspectos estruturais e conjunturais que interferem nessas relações;

XV - apropriar-se de ferramentas tecnológicas para o planejamento, a gestão e a operação sustentáveis de destinos e empreendimentos turísticos.

Art. 7º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Turismo, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Teorias do Turismo, Lazer e Hospitalidade;

II - Políticas públicas do Turismo;

III - Legislação geral e específica;

IV - Organização e produção do espaço turístico;

V - Patrimônio natural e cultural;

VI - Planejamento, organização e gestão estratégica e participativa de destinos turísticos e organizações turísticas (públicas, privadas e/ou do terceiro setor);

VII - Viabilidade socioeconômica e ambiental de destinos, organizações e serviços turísticos;

VIII - Turismo e desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional;

IX - Dimensões da sustentabilidade em destinos e empreendimentos turísticos;

X - Marketing e segmentação do mercado turístico;

XI - As relações entre oferta e demanda no mercado turístico;

XII - Comercialização e distribuição do produto turístico;

XIII - Ética e responsabilidade socioambiental no Turismo;

XIV - Noções gerais de operação de serviços em alimentos e bebidas, eventos, hotelaria, agenciamento, transportes, recreação e entretenimento;

XV - Métodos e técnicas de pesquisa em Turismo;

XVI - Tecnologias de informação e comunicação para o Turismo;

XVII - Cenários e tendências do Turismo;

XVIII - Acessibilidade e Turismo;

XIX - Turismo de base comunitária.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

(Publicação no DOU n.º 110, de 12.06.2015, Seção 1, página 25)